ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO Dep. Helio Isaias

PROJETO DE LEI Nº 67 DE DE 2025.

Reconhece de utilidade pública o " ASSOCIAÇAO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DOS RESIDECIAIS NOVO MILÊNIO E CANAXUÊ – AMAB ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de utilidade pública a – ASSOCIAÇAO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DOS BAIRROS RESIDENCIAIS NOVO MILÊNIO E CANAXUÊ-AMAB. Com CNPJ nº 33.856.766/0001-04 e sede e foro na localidade Quadra C, Casa 01, RES. Novo Milênio, São Sebastião , Teresina – PI.

Art. 2º. A entidade de que trata a o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA , em Teresina(PI), 07 de Abril de 2025.

Hélio Isaias

Dep. Estadual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PI
ROBSON SOARES DE OLIVEIRA
339.123.781-04
18/07/1968
JOSE GOMES DE OLIVEIRA
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA
B
00540745284
16/05/2027
17/07/2012
TERESINA, PI
16/05/2022
PIAUÍ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2396225985
PROIBIDO PLASTIFICAR
2396225985

Nº 000.785
ROSANE RANTONIALLI
CNS Nº 10431-7
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º RTDPJ
Teresina - Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, por meio do processo nº 1177381, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,** que foi registrado nos arquivos digitais por imagem no Livro **A-32**, sob o número de ordem **5631**, datado de **25/07/2024**, a **Ata de Posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "AMIGOS DO BAIRRO" DOS RESIDENCIAIS NOVO MILÊNIO E CANAXUÊ**, realizada em 18 de novembro de 2022, que elegeu a Diretoria e por Presidente o Sr. **Edimilson Soares de Oliveira**, período de mandato de **2022 à 2025.** O referido é verdade e dou fé. Eu _____, Jamille Stéphane Araújo do Vale, escrevente, a digitei. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,74; Total: R$ 28,08 . O presente ato só terá validade com o Selo: **AGI58479 - ILPM**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 25 de julho de 2024.

_____

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Cartório
NORMAL

AGI58479 - ILPM

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVIÇO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-22,** sob o número de ordem **3.704**, datado de **10/10/2018**, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata de Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria da AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO dos Residenciais Novo Milênio e Canaxuê**, realizada em 10 de outubro de 2018, período 2018/2021, que elegeu por Presidente o Sr. **Edimilson Soares de Oliveira.** O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 17,00; FERMOJUPI: R$ 3,40; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 0,43; Total: R$ 21,09. Eu _____, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAF49747 - HQHK**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
p/Interina
Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Pêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Estado do Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AAF49747 - HQHK
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-22,** sob o número de ordem **3.705**, datado de 10/10/2018, nele verifiquei constar o **Registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DOS RESIDENCIAIS NOVO MILÊNIO E CANAXUÊ,** apresentado por **Edimilson Soares de Oliveira.** O referido é verdade e dou fé. **R$170,96; FERMOJUPI/TJ: R$ 33,41; Selos: R$ 0,78.** Eu _____, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente autorizado a digitei.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2018

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AAN 60857

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-22,** sob o número de ordem **3.705**, datado de 10/10/2018, nele verifiquei constar o **Registro da Ata de Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria da AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO dos Residenciais Novo Milênio e Canaxuê,** período 2018/2021, apresentada por **Edimilson Soares de Oliveira.** O referido é verdade e dou fé. **R$185,03; FERMOJUPI/TJ: R$ 36,09; Selos: R$ 0,78.** Eu _____, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente autorizado a digitei.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2018

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

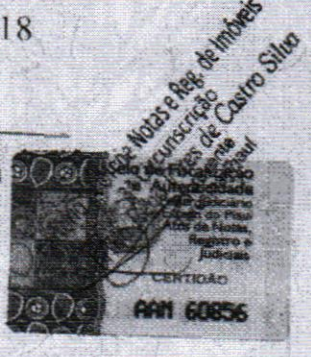

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO.

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. A Associação de Moradores Amigos do Bairro, com sede provisória à Quadra C Casa 01 Residencial Novo Milênio – Bairro São Sebastiao, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64084-584, e foro na Comarca de Teresina, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, sem cunho político-partidário, sem fins filantrópicos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietários ou locatários, residentes nos bairros Novo Milênio e Canaxuê, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1°. A Associação de Moradores Amigos do Bairro tem duração por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e a pela legislação brasileira aplicável.

§ 2° É vedada a utilização do nome da Associação para fins pessoais, político-partidários, ou para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados.

§ 3º. Para efeito do presente Estatuto, considera-se o bairro Novo Milênio e Canaxuê, delimitando, de um lado, pelas ruas Antônio Rodrigues, iniciando na Rua Aurora (rua 03) e de outro, pela rua 06 até o limite com o residencial São Sebastião.

Art. 2º. A Associação de Moradores Amigos do Bairro tem por finalidade:

I – O trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse do bairro, garantidas a todos os cidadãos pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores.

II – Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;

III – Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados;

IV – Representação e defesa dos direitos dos cidadãos da comunidade;

V – Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo;

VI – Preservação do meio ambiente;

VII- Elaboração e execução de projetos de formação profissional e/ou cultural;

VIII- Colaboração na realização de pesquisas de situação socioeconômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente, entre outras.

2º Tabelionato de Notas e registros
Fls.: 01
Rubrica

CAPITULO II

Seção I

Do Quadro Social

Art. 3º. Os Associados são divididos nas seguintes categorias:

a) Fundadores – Aqueles que participaram da fundação da Associação, de acordo com o registro na Ata da Assembleia Geral de fundação da Associação dos Moradores Amigos do Bairro;

b) Efetivos – Todos os Associados que contribuem mensalmente, residentes nos bairros Novo Milênio e Canaxuê, que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e se disponham a cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação de Moradores;

c) Beneméritos – Aqueles que contribuem com doações, patrocínios e/ou colaborações à Associação, ou que prestarem relevantes serviços à Comunidade.

§ 1º. Os Associados, efetivos e fundadores, devem contribuir com uma módica mensalidade, necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.
§2º É vedado aos Associados o pedido de doações em nome da Associação de Moradores, sem a autorização da Diretoria.
§ 3º. Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade.

Seção II
Da Admissão

Art. 4º. A admissão no Quadro Social é feita por meio de preenchimento de ficha associativa, onde devem constar os dados relacionados ao Associado, sua assinatura, a do Presidente e a do 1º Secretário, considerados os seguintes critérios:
I- Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
II- Concordância com o presente Estatuto;
III- Idoneidade moral;
IV- Residência nos bairros Novo Milênio e Canaxuê.
§ 1º.. A Associação de Moradores poderá admitir em seu Quadro Social como Associado Benemérito, qualquer pessoa, física ou jurídica, não moradora no bairro, julgada merecedora, indicada por, no mínimo três (três) associados, mediante parecer e aprovação da Diretoria.
§ 2º. – Não há distinção entre moradores do bairro, quer sejam proprietários, locatários, residentes permanentes, veranistas ou temporários.

Seção III
Dos Direitos

Art. 5º. São direitos dos Associados da Associação de Moradores Amigos do Bairro:
I – Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
II – Participar das atividades desenvolvidas pela Associação de Moradores, bem como sugerir outras;
III – Votar e ser votado, para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da Associação de Moradores;
IV – Solicitar seu desligamento do Quadro Social, a qualquer tempo;
V – Propor medidas à Diretoria e / ou à Assembleia Geral, que visem à consolidação e ao desenvolvimento da Associação de Moradores;
VI- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com o apoio de 1/5 (um quinto) dos Associados.

Seção IV
Dos Deveres

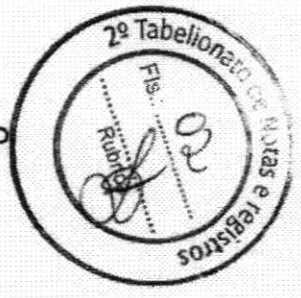

Art. 6º. São deveres dos Associados da Associação de Moradores:
I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
II – Pagar suas contribuições;
III – Comparecer, assiduamente, às Assembleias Gerais;
IV – Respeitar as decisões das Assembleias Gerais;
V – Votar nas Assembleias Gerais;
VI – Aceitar os cargos para os quais foram eleitos, salvo motivo de força maior;
VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Seção V

Da Demissão e Exclusão

Art. 7º. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§ 1° - Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - Proceder com má administração de recursos;

IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

§ 2°. O Associado será excluído do Quadro Social quando:

I – Formalizar pedido de exclusão espontâneo junto à Secretaria;

II – Infringir as normas estatutárias e regimentais;

III – Deixar de acatar deliberação da Assembleia Geral;

IV – Faltar a mais de 4 (quatro) Assembleias Gerais consecutivas e 8 (oito) intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Associados que se desligarem e/ou forem demitidos da Associação de Moradores não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização. Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput

Seção VI

Das Penalidades

Art. 8º. O Associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação de Moradores ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência; II – Suspensão; III – Exclusão.

§ 1°. A advertência será verbal ou escrita, mantido sigilo;

§ 2°. Haverá suspensão do Associado, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado envolvido, e das testemunhas.

§ 3°. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise da Diretoria, e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;

b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;

c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

d) Recusa injustificada de prestação de contas;

e) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;

f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.

g) Descumprimento de determinação expressa contida no presente Estatuto.

§ 4°. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado, cabendo recursos à Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

§5º – O Associado excluído do Quadro Social somente por falta de pagamento poderá ser readmitido, assim que liquidado o débito.

2º Tabelionato de Notas e registros
Fls.:
Rubrica

CAPITULO III
Do Patrimônio Social e Fontes de Receita

Art. 9°. O Patrimônio Social e Fontes de Receita constituem-se de:
a) Bens móveis e imóveis, adquiridos ou doados;
b) Contribuições dos Associados;
c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
d) Bônus e locações;
e) Heranças e legados;
f) Subvenções do poder público e/ou taxas de administração de projetos;
g) Atividades promovidas pela Associação.
Parágrafo Único – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários, manutenção da sede e para fazer face às despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e de Fiscalização

Art. 10 São Órgãos da Associação:
I – A Assembleia Geral:
II – A Diretoria:
III- O Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constitui a instância máxima da Associação de Moradores, tendo poderes para deliberar. Suas decisões obrigam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.
Art. 12. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será de 30 (trinta) dias antes do término do mandato.
Parágrafo único – Para deliberar sobre a hipótese de intervenção ou destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por requerimento fundamentado de 1/5 (um quinto) dos Associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias, e será presidida por um dos associados indicado pela maioria presente, todavia, sua instalação dependerá do cumprimento no previsto no parágrafo único do art. 15º.
Art. 13. As convocações serão feitas por meio de Edital, afixado em locais públicos e visíveis dos bairros Novo Milênio e Canaxuê, sendo permitido, como complemento, outros meios eficazes, como mensagem de texto ou e-mail. Neste Edital deverá constar:
a) A forma da Assembleia, se Ordinária ou Extraordinária;
b) A data e o horário da primeira e segunda convocação;
c) A base legal da convocação (indicando artigo estatutário autorizador);
d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembleia;
e) O assunto ou os assuntos que comporão a Ordem do Dia;
f) A denominação da Entidade, local, data da publicação do Edital e a assinatura do responsável.
Art. 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária – AGO:
I – Eleger, a cada 3 (três) anos, no mês de maio, a Diretoria e o Conselho Fiscal
II- Deliberar, no mês de maio de cada ano, sobre o balanço geral do exercício findo, relatório anual de prestação de contas, atividades desenvolvidas e previsão orçamentária para o período subsequente.

§1º A Assembleia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 dos Associados em dia com as suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados.
§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, que poderão ser de forma nominal, secreta ou aclamação.

.Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária – AGE:
I – Destituir a Diretoria;
II – Alterar o Estatuto;
III – Dissolver a Associação;
IV – Excluir Associados;
V – Deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la.
Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, e III, a AGE será instalada, em primeira chamada, com 2/3 dos Associados ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados. Para os incisos II, IV e V, pode ocorrer uma terceira chamada, com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias. As deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

2º Tabelionato de Notas e registros
Fls.: 05
Rubrica

Seção II
Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.
§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral Extraordinária subsequente, podendo o substituto ser aprovado por aclamação, sendo lhe dada posse imediata.
§2º. A administração da Associação de Moradores compete a todos os Diretores, conjunta ou isoladamente, conforme as atribuições previstas neste Estatuto.
Art. 17. Os componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, tendo, como eleitores todos os Associados contribuintes, em dia com suas obrigações.
Art. 18. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
§ 1º. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.
§ 2º. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.
§ 3º. – Na execução de projetos, é permitida a remuneração de associados (exceto membros da Diretoria) que tenham experiência ou capacitação profissional específica para a tarefa.

Art. 19. São atribuições da Diretoria:
I – Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
III- Convocar e dirigir as Assembleias;
IV- Convocar o Conselho Fiscal, sempre que se fizer necessário;
V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
VI – Receber e assumir responsabilidade por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à Associação de Moradores;
VII – Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo Presidente da Associação de Moradores;

VIII – Elaborar e aprovar, "ad referendum" da Assembleia Geral, o Regimento da Associação;
IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
X – Primar pelo cumprimento das normas da Associação de Moradores;
XI – Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
XII – Administrar o patrimônio geral da Associação de Moradores, em consonância com este Estatuto e a legislação em vigor.
XIII– Passar à nova Diretoria cópia do Estatuto, e de todos os documentos e os livros da Associação, assim como prestar contas de todos os bens materiais existentes;
XIV- Fazer cumprir o artigo 8° do Estatuto;
XV- Administrar o bom andamento e a execução de convênios, acordos ou ajustes, firmados com entes públicos ou privados que impliquem em aplicação de recursos de terceiros, bem como a apresentação das devidas prestações de contas.
XVI- Fixar valores sobre contribuição dos Associados.
XVII- Tomar providências quanto a quaisquer reclamações dos Associados;
XVIII- Designar a Comissão Eleitoral;
XIX- Apreciar pedidos de admissão e demissão dos Associados;
XX- Delegar funções a outros Associados, na falta dos titulares;
XXI- Acatar sugestões, quando as medidas forem necessárias e/ou urgentes.
XXII – Analisar a conveniência e oportunidade para a Associação firmar convênios, acordos, ajustes e/ou termos de parceria.
XXIII – Aprovar toda e qualquer ação que implique em ônus para a Associação, inclusive comodato ou doações onerosas.
Parágrafo Único. No que se refere aos incisos IX e XV, nas prestações de contas, deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, bem como as orientações específicas do ente convenente.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de dois dos diretores em exercício, tendo direito a voto todos os seus componentes.

Art. 21. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos que forem candidatos a quaisquer cargos públicos de natureza político-partidária.
Parágrafo Único – A incompatibilidade implica em licenciamento formal do ocupante do cargo na Associação, assim que registrada sua candidatura junto à Justiça Eleitoral, perdurando até às 17 (dezessete) horas do dia das eleições.

2º Tabelionato de Notas e registros
Fls.: 06
Rubrica

Subseção I
Da Competência do Presidente

Art. 22. Compete ao Presidente
I- Convocar eleições;
II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
III – Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
IV– Assinar todos os documentos e correspondências da Associação
V – Executar e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Associação.
VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da Associação;
VII – Autorizar, por escrito, todas as despesas necessárias ao desempenho das atividades da Associação;

VIII – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação, rubricando todas as folhas, bem como a ficha associativa de cada filiado;
IX – Assinar convênios, acordos, ajustes e/ou termos de parceria, cessão, comodato, etc, "ad referendum" da Assembleia Geral, após aprovação da Diretoria.
X – Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal;
XI-. Supervisionar as atividades da Associação, e os serviços de divulgação;
XII- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
XIII- Assinar documentos e correspondências da Associação juntamente com o 1º Secretário, quando for o caso;
XIV- Admitir e/ou dispensar membros, ouvida a Diretoria;
XV- Receber voluntários e /ou estagiários, assinando termos próprios;
XVI- Participar de reuniões em órgãos públicos e festividades comunitárias;
XVII- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
XVIII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente à sua competência;
XIX- Delegar funções.
Parágrafo 1º - Criar cargos de Diretoria para auxiliar nas tarefas da Associação, cargos esse de livre escolha do mesmo, por ser cargos de confiança. Os cargos iniciais serão assim constituídos e poderá ainda criar novos conforme necessidade da Associação: **Diretoria de Educação e Social**; **Diretoria de Cultura e Meio Ambiente; Diretoria de Esportes e Lazer**; **Diretoria de Transportes e Segurança;** Parágrafo 2º - Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção II
Da competência da Secretaria

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:
I – Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
II – Receber as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;
III – Assinar a correspondência juntamente com o Presidente, quando for o caso;
IV- Assinar a ficha de filiação do Associado;
V – Manter atualizado o cadastro dos Associados;
VI – Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
VII – Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais;
VIII- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da Associação.
Parágrafo único. Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

2º Tabelionato de Notas e Registros
Fls.: 07
Rubrica

Subseção III
Da Competência da Tesouraria

Art. 24. Compete ao 1º Tesoureiro:
I – Arrecadar contribuições dos Associados e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
II – Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito do Presidente, assinando os cheques emitidos pela Associação e/ou documentos constitutivos de obrigações;
III – Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas referidas no Artigo 19, parágrafo único, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
IV – Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
V – Catalogar todos os bens da Associação;
VI – Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.
§1° O mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
§2° Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pela função.
§3° Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário deverão obedecer, igualmente, ao exposto no artigo 20, e seu Parágrafo único.
§4°. Os conselheiros suplentes só terão direito a voto quando substituindo um titular.
Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:
I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, tanta receita como despesa;
II – Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
III – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;
IV – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando cópia à Diretoria, através do Presidente da Associação;
V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar irregularidades encontradas na gestão da Associação de Moradores.
§1°. O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano, para examinar as contas da Associação, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.
§2°. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

2º Tabelionato de Notas e registros
Fls.: 09
Rubrica

CAPÍTULO V
Do Processo Eleitoral

Art. 27. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á na Assembleia Geral Ordinária relativa ao terceiro ano de mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse imediatamente.
§1° É vedada a composição nas chapas concorrentes, de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 2° grau), para a formação da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo permitido ocuparem cargos em departamentos.
§2° É expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na Associação por qualquer pessoa que esteja respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusados ou réus.
Art. 28. As eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto, ou aclamação (quando houver uma única chapa registrada), assegurada a participação de todos os Associados em dia com suas obrigações.
§ 1°. Terá direito a votar o Associado que se filiar, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes das eleições.
§2°. Só poderão pleitear os cargos eletivos na Associação de Moradores, os Associados que tiverem mais de 6 (seis) meses de filiação.
Art. 29 As eleições serão realizadas em local público, por convocação do Presidente, através de edital onde constará a data de eleição e o prazo para registro de chapas.
Art. 30. A Eleição será dirigida por Comissão, designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado de cada chapa inscrita, e três Associados não concorrentes, que dividirão entre si as atribuições.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução e Extinção da Associação

Art. 31. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, cumpridos os requisitos do Art. 15º. § 2º, deste Estatuto.

§1°. Dissolvida a Associação, os bens porventura existentes serão revertidos a entidades congêneres, conforme decisão da Assembleia Geral.

§2°. Em nenhuma hipótese, os bens serão destinados aos Associados ou diretores.

§3° A Associação somente se extinguirá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, cumpridos os requisitos do Art. 15º. § 2º, deste Estatuto. Os bens, porventura existentes serão revertidos a entidades congêneres, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 – Os componentes da primeira Diretoria serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de fundação da Associação, convocada pela Comissão Executiva Provisória, em votação direta e secreta ou aclamação, tendo, como eleitores todos os presentes que se alistarem como associados fundadores.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 34. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Teresina (PI), 26 de maio de 2018

2º OFÍCIO

Edimilson Soares de Oliveira

EDIMILSON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí
Teresina-PI - CEP 64.049-902 | Fone: (086) 3304-2199 email cartorioteresina@gmail.com
Bel.ª Meirylane de Oliveira Sousa - Teresina Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ do Tribunal de Justiça do Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EDIMILSON SOARES DE OLIVEIRA. EM TEST. ( ) DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/10/2018 08:38:34

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: R$ 3,7 TJ: R$ 0,71 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 4,71
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registros e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 73697

Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escrevente

2º Tabelionato de Notas e Registros
Fls.: 09
Rubrica

Maria das Graças da Silva Amorim
Advogada
OAB / PI Nº 1539/85

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bel.a. Meirylane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 4-06 nº 35368
Registro nº 3705
Livro A - 22
Teresina, 30 / 10 / 2018

Bel.ª Meirylane de Oliveira Sousa
Interina
Portaria nº 3008/2017-PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registros e Judiciais
PADRÃO
Nº AAO-30903
ARQUIVAMENTO
AAF 91185

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Sabrina Rêgo Pires de Castro Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

SEI nº 015416685

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32190, datada de 13 de novembro de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "AMIGOS DO BAIRRO" DOS RESIDENCIAIS NOVO MILENIO E CANAXUE. Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com registro sob o número: 3704 do Livro A-22 data em 10/10/2018. É uma entidade civil sem fins lucrativos, foi criada em 18/10/2018 e fundada 26/05/2018, CNPJ 33.856.766/0001-04, com sede e fórum na cidade de Teresina-Pi. Duração por prazo indeterminado, tem como objetivo O trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse do bairro, garantidas a todos os cidadãos pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores; II - Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas; III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados; IV - Representação e defesa dos direitos dos cidadãos da comunidade; V - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo; VI - Preservação do meio ambiente; VII- Elaboração e execução de projetos de formação profissional e/ou cultural; VIII- Colaboração na realização de pesquisas de situação socioeconômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente, entre outras. Seu estatuto é composto de 34 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto do seguinte órgão: Diretoria executiva. A diretoria é composta por Presidente, Vice-presidente, secretário e tesoureiro. Edimilson Soares de Oliveira, Presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 32150, datada de 13 de novembro de 2024.)

ADITIVOS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.001758/2024-81

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005011

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020-SEADPREV, Ata de Registro de Preço n° 16/ 2021/SEADPREV-PI, Liberação nº 159/2021

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.856.766/0001-04
Razão Social: AMAB ASSOC DE MOR AMIGOS DO BAIRRO RES N
Endereço: QUADRA C CASA 01 RES NOVO MILENIO / SAO SEBASTIAO / TERESINA / PI / 64084-584

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111502366102195301

Informação obtida em 18/11/2024 11:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.856.766/0001-04 **MATRIZ**		**10/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
AMAB ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DOS RESIDENCIAIS NOVO MILENIO E CANAXUE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAB	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q C	**1A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.084-584	**SAO SEBASTIAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLONEASSESSORIA@GMAIL.COM	**(86) 8803-3414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **08:06:28** (data e hora de Brasília).

Fls. 17

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Ata de eleição e posse da nova diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **AMAB – ASSOCIAÇAO DE MORADORES "AMIGOS DO BAIRRO" DOS RESIDENCIAIS NOVO MILENIO E CANAXUE, CNPJ: 31.856.766/0001-04, com sede provisória na Quadra C Casa 01/1 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastiao, CEP 64084584, nesta cidade** com registro sob o número: 3704 do Livro A-22 data em 10/10/2018. Aos dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Associação, a eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da citada entidade, com votos diretos na urna. Houve inscrição de chapa única, junto a Comissão Eleitoral, foi contabilizado 137 (centro e trinta e sete) eleitores. Iniciado os trabalhos da eleição com a coleta de votos, a eleição transcorreu de forma tranquila. Foi contabilizado os votos, que foi obtido com o seguinte resultado: 06 abstenções, 0 nulos e 128 votos SIM para a **Chapa "A mudança que faz é você"**, para um mandato de 03 (três) anos 2022/2025, com início no dia 18/11/2022 findo no dia 17/11/2025, com a presença dos moradores dos Residenciais Novo Milênio e Canaxuê, que assinaram o livro de presença, que passa a fazer parte da presente Ata, assumiu a condução de Secretaria da Associação, a senhorita Vera Lucia da Silveira. Após agradecer à presença de todos, senhor José de Ribamar Viana, fez uma exposição oral quanto à necessidade de eleição da nova composição da Associação, a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do poder público, bem como o objetivo sempre presente de estreitar e solidificar os laços de cooperação dentro da comunidade. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações por parte do Presidente, o Senhor Edmilson Soares, empossou a nova Diretoria e novos Diretores para o triênio 2022/2025, passando a fazer parte integrante da presente Ata a Diretoria Executiva: **Presidente: Edimilson Soares de Oliveira**, brasileiro, natural de José de Freitas – PI, aûtônomo, casado, RG: 846507SSP/PI, CPF: 33912378304, residente a Quadra A Casa 27 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião –Teresina – Piauí – CEP 64084580; **Vice-Presidente: Jose de Ribamar Viana da Silva**, brasileiro, natural de Teresina – PI, Representante Comercial; casado, RG: 998.393SSP/PI, CPF: 428.622.563-15, residente a Quadra A Casa 33, Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí – CEP 64084580; **Secretária: Vera Lúcia da Silveira**, brasileira, natural de Piripiri – PI, solteira, promotora de vendas, RG: 1.463.017SSP/PI, CPF: 774.936.993-72, residente a Quadra B Casa 16 Residencial Canaxuê, Bairro São Sebastião – CEP: 64084-600, Teresina – Piauí; **Tesoureira: Elizamar Moraes da Silva**, brasileira, natural de Teresina – PI, solteira, Técnica Contábil, RG: 1.254.259 SSP/PI, CPF: 728.066.053-34, residente a Quadra A Casa 38 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião, CEP 64084580 – Teresina – PI; **Conselho Fiscal** – Titulares; **1- Francisco das Chagas de Sousa**, brasileiro, natural de São Miguel do Tapuio – PI, solteiro, Técnico de Enfermagem, RG: 715.862 SSP/PI CPF: 395.109.213-00, residente a Quadra C Casa 35 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí; **2- Francisco das Chagas Neto**, brasileiro, natural de Crateús – CE, casado, Vendedor, RG: 1.385.952 SSP/PI, CPF: 627.252.033-68, residente a Quadra D Casa 08 Residencial Novo Milênio, bairro São Sebastião CEP: 64084586 – Teresina - Piauí; Conselho Fiscal –; **3- Anderson Gonçalves Costa,** brasileiro, natural de Teresina – PI, Auxiliar de Depósito, solteiro, RG:3.394.165 SSP/PI , CPF: 065.772.153-08, residente a Quadra A Casa 03 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí; CEP: 64084-580, **Marinalda Alves da Silva,** brasileira, natural de União – PI, Autônoma, união estável, RG:1.978.217 SSP/PI , CPF: 664.619.503-68, residente a Quadra H Casa 13 Residencial Canaxuê, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí; CEP: 64085-848. E os novos Diretores agora empossados: **Diretoria de Ação Social, Cidadania e habitação: Maria Beatriz Ribeiro da Silva**, brasileira, natural de Barras – PI, divorciada, professora RG: 726.761 SSP/PI, CPF: 305.449.473-04, residente a Quadra B Casa 19 Residencial Novo Milênio – Teresina – Piauí CEP

Fls. 18

64084-582; **Diretoria de Cultura e Meio Ambiente:** Rennan Mendes dos Anjos, brasileiro, natural de São Paulo – SP, Empresário Autônomo, união estável, RG: 2.883.976 SSP/PI, CPF: 040.004.613-03, residente a Quadra A Casa 32 Residencial Novo Milênio – Teresina –Piauí – CEP: 64084 580; **Diretoria de Esportes e Recreação: Fabiele de Carvalho Melo,** brasileira, natural de Brasileira – PI, Tecnica de Enfermagem, solteira, RG:3.360.925 SSP/PI, CPF: 027.100.763-06, residente a Quadra D Casa 47 Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí; CEP: 64084-580; **Diretoria de Transportes e Segurança: Valmeri Alves da Silva**, brasileiro, natural de Parnarama – PI casado, Motorista, RG: 2.269.319 SSP/PI, CPF: 856.934.303-59, residente a Quadra C Casa 40 Residencial Novo Milênio, bairro São Sebastião CEP: 64084-584; **Diretoria de Comunicação e Divulgação: Jose de Ribamar Viana da Silva**, brasileiro, natural de Teresina – PI, Representante Comercial; casado, RG: 998.393SSP/PI, CPF: 428.622.563-15, residente a Quadra A Casa 33, Residencial Novo Milênio, Bairro São Sebastião – Teresina – Piauí – CEP 64084580; Sendo empossada a nova Diretoria assume o compromisso de trabalhar pela comunidade, buscando melhorias e bem estar, qualidade de vida, segurança, lazer, recreação, meio ambiente. Após as formalidades legais e sem mais nada a declarar o Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Vera Lucia lavrei essa ata que vai ser assinada por mim e por todos os membros. Teresina (PI),18 de novembro de 2022.

Edimilson Soares de Oliveira
Presidente

Vera Lucia da Silveira
Secretária

Jose de Ribamar Viana da Silva
Vice Presidente

Elizamar Morais da Silva
Tesoureira

Francisco das Chagas de Sousa
Conselho Fiscal

Francisco das Chagas Neto
Conselho Fiscal

Anderson Gonçalves Costa
Conselho Fiscal

Marinalva Alves da Silva
Conselho Fiscal

Maria Beatriz Ribeiro da Silva
Diretoria de Ação Social, Cidadania e Habitação

Rennam
Diretoria de Cultura e Meio Ambiente

Fabiele de Carvalho Melo
Diretoria de Esportes e Recreação

Valmeri Alves da Silva
Diretoria de Transportes e Segurança

Jose de Ribamar Viana da Silva
Diretoria de Comunicação e Divulgação

1º RTDPJ
Teresina - Piauí

RCPJ registrado sob o nº 8531 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-32 em 26/07/2024 09:49:09. Protocolado sob o nº Protocolo: 39959 de 15/07/2024, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 15/07/2024. Selo: AGI58476 - OXX4, AGI58477 - WYH6 consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente

Jamille Stéphane Araújo do Vale
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

AAA 628.679

1º RTDPJ
Teresina - Piauí

Averbado sob o nº AV-1-3705 no livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-22 em 26/07/2024 09:52:06. Protocolado sob o nº 39959 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 15/07/2024. Selo: AGI58478 - VTXP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente

Jamille Stéphane Araújo do Vale
Escrevente Autorizada
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

AAA 628.680

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EDIMILSON SOARES DE OLIVEIRA e JOSE DE RIBAMAR VIANA DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE POSSE. EM TEST. ______ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 16/07/2024 10:42:16.
SELO AGH30533 - 4TUV, AGH30534 - Y1U2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente
Emol. R$ 9.84 TJ: R$ 1.96 MP: R$ 0.39 Selo: R$ 0.52 Total: R$ 13.10

5º Tabelionato de Notas de Teresina-PI — Maria Tércia Oliveira dos Santos

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE VERA LUCIA DA SILVEIRA e ELIZAMAR MORAES DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE POSSE. EM TEST. ______ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/07/2024 10:43:39.
SELO AGH30537 - 2510, AGH30538 - 766T CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente
Emol. R$ 9.84 TJ: R$ 1.96 MP: R$ 0.39 Selo: R$ 0.52 Total: R$ 13.10

5º Tabelionato de Notas de Teresina-PI — Maria Tércia Oliveira dos Santos — Firmas e Autenticações — Consulte selo digital

Nº 000.785
ROSANNE B. ANTONIALLI
CNS Nº 18451-7
Teresina - PI

1º RTDPJ
Teresina - Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, por meio do processo nº 1177381, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, que foi registrado nos arquivos digitais por imagem no Livro **A-32**, sob o número de ordem **5631**, datado de **25/07/2024**, a **Ata de Posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "AMIGOS DO BAIRRO" DOS RESIDENCIAIS NOVO MILÊNIO E CANAXUÊ**, realizada em 18 de novembro de 2022, que elegeu a Diretoria e por Presidente o Sr. **Edimilson Soares de Oliveira**, período de mandato de **2022 à 2025.** O referido é verdade e dou fé. Eu __________, Jamille Stéphane Araújo do Vale, escrevente, a digitei. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,74; Total: R$ 28,08 . O presente ato só terá validade com o Selo: **AGI58479 - ILPM**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 25 de julho de 2024.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AGI58479 - ILPM
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609051

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ELIZAMAR MORAES DA SILVA
CPF: 72806605334
RG: 1254259 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: COSME MARQUES DA SILVA
MÃE: MARGARIDA MORAES DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA A CASA 38 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3609051. Código verificador: 6DB4C.21EBF.9A236.EFE27

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 34 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609004

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDIMILSON SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 33912378304
RG: 846507 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOSE GOMES DE OLIVEIRA
MÃE: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: QUADRA A CASA 27 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 26 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO UNIFICADA DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CERTIDÃO Nº 3611435

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, CONSTAR a(s) seguinte(s) distribuição(ões) em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RENNAN MENDES DOS ANJOS
CPF: 04000461303
RG: 2.886.973 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp
ESTADO CIVIL: Nao Informado PAI: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DOS ANJOS
MÃE: MARIA ELIZABETE DE CARVALHO MENDES DOS ANJOS
ENDEREÇO: QUADRA A CS 32 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: São Sebastião, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

RELAÇÃO DE PROCESSO(s) DISTRIBUÍDO(S):

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Processo	Categoria Classe	Vara/Município	Data	Status
0854092-79.2023.8.18.0140	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	9ª Vara Cível da Comarca	27-10-2023 0:00	Tramitando
0821180-39.2017.8.18.0140	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	9ª Vara Cível da Comarca	18-12-2017 0:00	Tramitando

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3611435. Código verificador: CFA81.AEB04.26BA7.9ED55

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2024 às 15 h 27 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3611435. Código verificador: CFA81.AEB04.26BA7.9ED55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO UNIFICADA DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CERTIDÃO Nº 3611424

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, CONSTAR a(s) seguinte(s) distribuição(ões) em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FABIELE DE CARVALHO MELO
CPF: 02710076306
RG: 3360925 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Nao Informado PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
MÃE: ZILDETE DE SOUSA CARVALHO MELO
ENDEREÇO: QUADRA D CASA 47 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: São Sebastião, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

RELAÇÃO DE PROCESSO(s) DISTRIBUÍDO(S):

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Processo	Categoria Classe	Vara/Município	Data	Status
0821588-83.2024.8.18.0140	HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	Centro Judiciário de	14-05-2024 0:00	Tramitando
0821583-61.2024.8.18.0140	HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	Centro Judiciário de	14-05-2024 0:00	Tramitando

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3611424. Código verificador: 5643D.2C985.10FE4.CF907

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2024 às 15 h 21 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO UNIFICADA DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CERTIDÃO Nº 3611494

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, CONSTAR a(s) seguinte(s) distribuição(ões) em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
CPF: 39510921300
RG: 715862 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a) PAI: ESPEDITO PORFIRIO DE SOUSA
MÃE: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA SOUSA
ENDEREÇO: Conjunto Novo Milênio, quadra C, casa 35
BAIRRO: São Sebastião, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

RELAÇÃO DE PROCESSO(s) DISTRIBUÍDO(S):

Themis WEB

Processo	Natureza	Categoria	Vara/Município	Status
0007955-58.2012.8.18.0140	Cível (Competência Comum)	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível/TERESINA	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
0010496-64.2012.8.18.0140	Cível (Competência Comum)	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível/TERESINA	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
0016860-52.2012.8.18.0140	Cível (Competência Comum)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	4ª Vara Cível/TERESINA	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3611494. Código verificador: B3F6B.FEA61.C601E.01277

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2024 às 15 h 50 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3611485

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARINALDA ALVES DA SILVA
CPF: 66461960368
RG: NÃO INFORMADO
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: FRANCISCO TOMAS DA SILVA
MÃE: MARIA ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: Q H CASA 13 RESIDENCIAL CANAXUE
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3611485. Código verificador: 80F54.58319.2168F.0072B

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2024 às 15 h 48 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3611463

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO
CPF: 62725203368
RG: NÃO INFORMADO
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: SATURNINO RODRIGUES DE SOUSA
MÃE: ANTONIA DE OLIVEIRA LIRA
ENDEREÇO: Q B CASA 28 RESIENCIAL NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2° Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Novembro de 2024 às 15 h 39 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609129

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
CPF: 30544947304
RG: 726761 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Divorciado(a)
PAI: JOSE ALVES DA SILVA
MÃE: MARIA MERCES RIBEIRO DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA b CASA 19 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 48 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609110

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANDERSON GONÇALVES COSTA
CPF: 06577215308
RG: 3394165 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOÃO GONÇALVES DA COSTA FILHO
MÃE: MARIA LINDONETE COSTA DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA A CASA 032 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 44 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609033

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: VERA LUCIA DA SILVEIRA
CPF: 77493699372
RG: 1463017 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSÉ RIBAMAR DA SILVEIRA
MÃE: TERESINHA MARIA SILVEIRA
ENDEREÇO: QUADRA B CASA 16 RES CANAXUE
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3609033. Código verificador: D6C81.6A208.844AC.58DED

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 31 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609263

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: VALMERI ALVES DA SILVA
CPF: 85693430359
RG: 2269319 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
MÃE: BENTA ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA C CASA 40 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 11 h 25 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3609015

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSE DE RIBAMAR VIANA DA SILVA
CPF: 42862256315
RG: 998393 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOSE SOARES DA SILVA
MÃE: VALMIRA VIANA DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA B CASA 33 RES NOVO MILENIO
BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3609015. Código verificador: AAE54.CE51D.3C0E3.BFAE6

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2024 às 10 h 29 min

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMAB ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DOS RESIDENCIAIS NOVO MILENIO E CANAXUE
CNPJ: 31.856.766/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:08 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2025.
Código de controle da certidão: **4B82.DDCC.E57E.8731**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.